

de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSOS

**Art. 3º** São atribuições do ELPI da Secretaria da Casa Militar no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

## CAPÍTULO III DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

**Art. 4º** São atribuições do ELPI da Secretaria da Casa Militar, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a

potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 6º** A Subsecretaria, Chefias e Núcleos da Secretaria da Casa Militar deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 7º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da Casa Militar.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Junho de 2019  
**JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR- CEL PM**  
**Secretário-Chefe da Casa Militar**  
**Protocolo 493115**

seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

**§ 1º.** Os eleitores irão votar através do Portal do Servidor, no endereço eletrônico - <https://sistemas.es.gov.br/seger/eservidor/Login> - utilizando-se do seu número funcional e a senha do servidor, devendo obrigatoriamente votar em um membro para cada conselho ou em branco.

**§ 2º.** O voto somente será finalizado após a votação em um candidato para cada conselho ou o voto em branco.

**§ 3º.** A senha de acesso ao Portal do Servidor é de uso pessoal e intransferível.

**Art. 3º.** Os eleitores vinculados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual votarão por meio de cédulas enviadas por correspondência, de forma que somente serão consideradas válidas as cédulas que chegarem ao IPAJM até às 18:00h do dia 24/07/2019, nos termos do artigo 23 e seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010 alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

**§ Único.** As cédulas recebidas no IPAJM com rasuras ou não preenchidas corretamente serão computadas como votos nulos.

## DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º.** Os segurados interessados em concorrerem às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM deverão formular pedido por escrito, no IPAJM, direcionado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo indicar para qual Conselho estará concorrendo, na forma dos artigos 13 e seguintes do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelos Decretos nº 3332-R/2013 e nº Decreto nº 3978-R/2016.

**§ 1º.** Os candidatos deverão pertencer a mesma categoria que pretendam representar nos Conselhos;

**§ 2º.** O prazo para registro da inscrição dos candidatos terá início a contar da publicação do presente Edital e se encerrará impreterivelmente no dia 24 de junho de 2019, até às 18:00h (horário local).

## LOCAL PARA INSCRIÇÃO

**Art. 5º.** O requerimento de registro da inscrição deverá ser protocolado pelo interessado, ou por seu representante mediante procuração específica, na Central de Atendimento do IPAJM, situada na Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, no horário de 09:00h às 18:00h.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

**Art. 6º.** O requerimento do registro individual será formulado em duas vias, sendo uma devolvida ao candidato, e será instruído com os seguintes documentos:

**I.** Indicação para qual conselho estará disputando as eleições e qual categoria de segurados estará representando;

**II.** Certidão negativa comprovando que o candidato se encontra em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao IPAJM;

**III.** Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do candidato ou cópia simples acompanhado do documento original para verificação.

**IV.** Nada consta Estadual comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

**V.** Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal comprovando que não sofreu sanção criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

**VI.** Certificado de conclusão do ensino superior em curso e faculdade ou universidade, devidamente reconhecida pelo MEC;

**VII.** Currículo Vitae, que atenda ao descrito no inciso III, do artigo 12 do Decreto nº 2495-R, de 07 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 3332R de 17 de junho de 2013.

**§ 1º.** A Resolução da Comissão Eleitoral que homologar os candidatos habilitados deverá, juntamente com o nome dos candidatos, indicar o número eleitoral de cada um, observando a ordem cronológica de inscrição, que será utilizado quando das eleições.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

### EDITAL ELEITORAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPAJM

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (IPAJM)**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 63 e 65 da Lei Complementar estadual nº 282/2004, e com fulcro nos artigos 3º e 20 do Decreto Estadual nº 2495-R, de 07 de abril de 2010 (DOE 08.04.2010), alterado pelo Decreto Estadual nº 3332-R, de 17 de junho de 2013 (DOE 18.06.2013) e pelo Decreto Estadual nº 3978-R de 06 de junho de 2016 (DOE 07.06.2016) vem, através do presente,

**CONVOCAR** todos os segurados, civis e militares, ativos, e os inativos, vinculados ao IPAJM, para a votação facultativa visando a eleição de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAJM** e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO FISCAL DO IPAJM**, observadas as seguintes regras:

## INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

**Art. 1º.** As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM realizar-se-ão, mediante voto direto, secreto e facultativo, dos segurados, civis e militares, ativos, e os inativos, vinculados ao IPAJM.

**§ Único.** O pleito terá início às 09:00h do dia 23 de julho e encerramento às 18:00h do dia 24 de julho de 2019.

**Art. 2º.** O processo de votação será realizado de forma digital para todos os eleitores vinculados ao poder executivo, nos termos do artigo 21 e

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2019.

**§ 2º.** Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso no prazo de 24 horas após a divulgação dos candidatos previamente habilitados, na forma do art. 16 Decreto nº 2495-R/2010.

**§ 3º.** Os interessados poderão apresentar impugnações as candidaturas até às 18 horas do dia subsequente à publicação da divulgação dos candidatos previamente habilitados, que serão julgados pela Comissão eleitoral, na forma do art. 17 do Decreto nº 2495-R/2010.

**§ 4º.** O candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

**§ 5º.** Com ou sem a defesa apresentada por parte do candidato impugnado, a mesma será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 24 horas após a publicação da decisão.

#### FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

**Art. 7º.** Os eleitores de que tratam o artigo 2º e artigo 3º, deste Edital, somente poderão votar em um (01) único candidato para cada Conselho do IPAJM, distribuídos da seguinte forma:

**I.** Os servidores Civis Ativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Civis Ativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;

**II.** Os servidores Militares Ativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Militares Ativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;

**III.** Os servidores Inativos elegerão um representante entre os candidatos habilitados para representarem os Inativos, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo.

**§ 1º.** Os eleitores que possuem um vínculo ativo e outro inativo, terão direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence, na forma do § 2º, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 2495-R/2010, alterado pelo Decreto nº 3978-R/2016.

**§ 2º.** Os eleitores que possuem dois vínculos ativos ou dois vínculos inativos somente terão direito a único voto para cada Conselho.

**Art. 8º.** Na hipótese de votação por correspondência, as cédulas postadas ao IPAJM, na forma do artigo 3º, serão depositadas pelo Correios em urna, que ficará sob sua responsabilidade e somente será aberta após às 18:00h do dia 24 de julho de 2019 pela Comissão Eleitoral.

#### ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

**Art. 9º.** A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Fiscais de cada candidato, fará a abertura da apuração e a contagem dos votos a partir das 18:00h até às 22:00h do dia 24 de julho de 2019, dando-se continuidade no dia 25 de julho de 2019 a partir das 08:00h até às 22:00h.

**§ 1º.** Os votos em branco e os considerados nulos, na forma do parágrafo único do art. 3º, serão computados como votos não válidos para fins de apuração;

**§ 2º.** Os votos digitais e aqueles enviados por correspondência serão simultaneamente apurados a partir da 18:00h do dia 24 de julho de 2019.

**§ 3º.** Caso seja necessário, a apuração e contagem dos votos poderá ser prorrogada pelo prazo hábil a finalização dos trabalhos.

**§ 4º.** Todos os fatos ocorridos durante o processo de apuração serão inseridos na Ata de apuração e assinada pela Comissão Eleitoral e pelas pessoas indicadas no caput.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019.

**José Elias do Nascimento Marçal**  
Presidente Executivo do IPAJM

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO DO IPAJM ANO 2019

**Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,**

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome),

\_\_\_\_\_ (Nome para fins de eleição),

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_

(estado civil),

Residente na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

telefone comercial n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular n.º \_\_\_\_\_,

e telefone residencial n.º \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_

Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

n.º \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**Requer nos termos da Lei Complementar estadual nº 282/2004 e do Decreto Estadual nº 2495-R, de 07 de abril de 2010 (DOE 08.04.2010), alterado pelo Decreto Estadual nº 3332-R, de 17 de junho de 2013 (DOE 18.06.2013) e pelo Decreto Estadual nº 3978R de 06 de junho de 2016 (DOE 07.06.2016),**

**Inscrição à candidato para o cargo de membro do Conselho ( ) Administrativo ou ( ) Fiscal do IPAJM, representando os servidores ( ) Militares Ativos; ( ) Civis Ativos; ( ) Inativos, anexando, para tanto, a documentação exigida pelo Edital.**

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preenche os pré-requisitos de elegibilidades dispostos no referido Decreto.**

**Nestes termos,  
Pede deferimento.**

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO CANDIDATO - CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO DO IPAJM ANO 2019

Autorizo o IPAJM e o Estado do Espírito Santo a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir relacionado à Eleição dos representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pela Autarquia Previdenciária, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo IPAJM em programas e campanhas a serem veiculados referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no §1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Vitória/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nº da Identidade: \_\_\_\_\_ Data

da Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAJM 2019

06/06/2019	Publicação do Edital
06/06 a 19/06/2019	Período das inscrições dos candidatos

25/06/2019	Publicação da lista prévia dos candidatos habilitados
27/06/2019	Prazo para recurso e impugnações
02/07/2019 *	Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados
23/07 e 24/07/2019	Eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM
24/07/2019**	Apuração do resultado das eleições

\*Não havendo recursos ou impugnações, a data de divulgação da lista definitiva dos candidatos poderá ser publicada antecipadamente.

\*\*O prazo para apuração poderá ser estendido caso necessário, conforme previsão no edital.

**Protocolo 493132**

### RESUMO DO 2º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2018

**PROCESSO:** 79908713.

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2018.

**OBJETO:** Decréscimo no valor de **395,62** (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) do montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação nº 001/2018.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** janeiro/2018 a dezembro/2018.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de **555.091,52** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:			UG Favorecida:					
600201 - IPAJM			280203 - PRODEST					
Esfera	UO	Código	Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	LIGR	Plann Orçamentário	Valor
S	60201	09.122.0002.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	0270000000	3.3.90.40	600201	00001-não definido	555.091,52

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019.

**ASSINAM:** Pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** / JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL - Presidente Executivo e pelo **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST** / TASSO DE MACEDO LUGON - Diretor Presidente

**Protocolo 492724**

### Procuradoria Geral do Estado - PGE -

#### RESUMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, através da **Procuradoria Geral do Estado - PGE** e a **União de Educação e Cultura Gildasio Amado - UNESC, Campus II**.

**PARTES:** Procuradoria Geral do Estado - PGE e a União de Educação e Cultura Gildasio Amado - UNESC,

Campus II.

**OBJETO:** Realização de estágio supervisionado.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos, a partir de sua publicação no diário oficial do estado.

Vitória, 04 de junho de 2019.

**RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**

Procurador Geral do Estado

**Protocolo 493075**

### Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

#### PORTARIA Nº. 014-S, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O **Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 089-S, de 01/01/2019, publicada no Diário Oficial de 02/01/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º INTERROMPER**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo, ressalvando-lhe o direito para gozo oportuno.

Nome	Nº Funcional	À partir	Dias Restantes
Claudio Marcio Nascimento	2712563	05/06/2019	20 dias

Vitória, 04 de junho de 2019.

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Protocolo 492678**

### Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Exonerar na forma do Art. 61, § 2.º, letra "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **Thiago Alexandre de Almeida** do cargo de Secretário da Gerencia Administrativa, ref. RTV-07, da Rádio e Televisão Espírito Santo, a partir de 04/06/2019. Vitória, 05 de junho de 2019.

**Igor Pontini Mesquita**

**Diretor Presidente da RTV/ES**

**Protocolo 493183**

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 PREGÃO Nº 002/2016 PROCESSO 74187376

**CONTRATANTE:** RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES

**CONTRATADA:** RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

**OBJETO:** Contrato de Prestação de serviços de vigilância armada, física e patrimonial.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 06 de Junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 10201.24.122.0298.2070, Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.37.00, Fonte: 0101 Recursos do Tesouro.

Vitória, 05 de Junho de 2019.

**Igor Pontini Mesquita**

**Diretor Presidente da RTV/ES.**

**Protocolo 492826**

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

*Histórias são feitas de registros.*

**E A NOSSA É MARCADA PELA TRADIÇÃO E O COMPROMISSO COM O FUTURO.**

**IMPrensa OFICIAL/ES**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**